




**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS Nº 17.2.0402.2, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., A CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A., A CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A., A CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A., A CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A., A CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A., A BABILÔNIA HOLDING S.A. E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., NA FORMA ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, neste ato denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, doravante denominada simplesmente **AGENTE FIDUCIÁRIO**, instituição financeira, autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, da **BABILÔNIA HOLDING S.A. (DEBENTURISTAS)**, por seu representante abaixo assinado; sendo o **AGENTE FIDUCIÁRIO** e o **BNDES** denominados, em conjunto, como **PARTES GARANTIDAS**;

a **CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A.**, doravante denominada **BAB I**, sociedade anônima, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º andar, sala 32, Vila Olímpia, CEP 04547-006 e,



inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.095/0001-41, por seus representantes abaixo assinados;

a **CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A.**, doravante denominada **BAB II**, sociedade anônima, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º andar, sala 33, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.161/0001-83, por seus representantes abaixo assinados;

a **CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A.**, doravante denominada **BAB III**, sociedade anônima, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º andar, sala 34, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.102/0001-05, por seus representantes abaixo assinados;

a **CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A.**, doravante denominada **BAB IV**, sociedade anônima, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º andar, sala 35, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.039/0001-07, por seus representantes abaixo assinados;

a **CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A.**, doravante denominada **BAB V**, sociedade anônima, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º andar, sala 36, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.108/0001-82, por seus representantes abaixo assinados; sendo BAB I, BAB II, BAB III, BAB IV e BAB V em conjunto denominadas **CEDENTES SPEs**;

a **BABILÔNIA HOLDING S.A.**, doravante denominada **BHSA**, sociedade anônima, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º andar, sala 11, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o nº 26.680.187/0001-05, por seus representantes abaixo assinados; sendo as CEDENTES SPEs em conjunto com a BHSA denominadas **CEDENTES**; e

o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, doravante denominado **BANCO ADMINISTRADOR**, instituição financeira com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, por seus representantes abaixo assinados;

sendo as PARTES GARANTIDAS, as CEDENTES e o BANCO ADMINISTRADOR doravante denominados, quando referenciados em conjunto, como **PARTES** e individualmente como **PARTE**;

**CONSIDERANDO QUE:**


- (i) em 25 de setembro de 2017, o BNDES, as CEDENTES e o BANCO ADMINISTRADOR celebraram o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças nº 17.2.0402.2, por instrumento particular, registrado sob o nº 1142842, no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 05 de outubro de 2017, sob o nº 1964801, no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 04 de outubro de 2017, e sob o nº 961219, no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, em 13 de novembro de 2017, doravante denominado **CONTRATO**;
- (ii) o **CONTRATO** foi aditado em 25 de junho de 2019, por meio do seu Aditivo nº 01, para formalizar o compartilhamento de garantias entre BNDES e os DEBENTURISTAS e incluir estes como PARTES GARANTIDAS no **CONTRATO**, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO;
- (iii) após anuência das PARTES GARANTIDAS, a EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A. transferiu o controle societário direto da BHSA para a ASTIC IE PARTICIPAÇÕES S.A., transferência esta que foi comunicada ANEEL em 28 de fevereiro de 2020;

têm, entre si, justo e acordado celebrar o presente Aditivo nº 02 ao **CONTRATO**, do qual este Aditivo passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:



**PRIMEIRA**  
**ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Por este Aditivo, as PARTES resolvem alterar as Cláusulas Primeira, inciso XLVII, e Vigésima Nona do **CONTRATO**, que passarão a vigorar com as seguintes alterações:



  
Alexandra De Luca M. de  
Oliveira  
Advogada  
OAB/RJ nº 132.601



**"PRIMEIRA  
DEFINIÇÕES**

As expressões utilizadas neste CONTRATO, a seguir enumeradas, têm o seguinte significado:

(...)

**XLVII - CONTRATO BNDES:** o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0402.1, no valor total de R\$ 574.000.000,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões de reais) firmado entre o BNDES e as CEDENTES SPEs, com a interveniência de terceiros, em 25 de setembro de 2017, para a implantação do PROJETO, e seus posteriores aditivos;

(...)

**VIGÉSIMA NONA  
NOTIFICAÇÕES**

(...)

c) Se para as CEDENTES SPEs e/ou a BHSA:

Endereço: Rua São Tomé, 86 - 8º, São Paulo - SP

Atenção: Sr. .Davi Mota

Telefone: (011) 3844-6311

E-mail: dcmota@acts.is

(...)"

**SEGUNDA  
RATIFICAÇÃO**

São ratificadas, neste ato, pelas PARTES, todas as Cláusulas e Condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, mantidas as garantias convencionadas no referido CONTRATO, não importando o presente em novação.

### TERCEIRA REGISTRO

Obrigam-se as CEDENTES a proceder à averbação deste Aditivo à margem do registro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mencionado no preâmbulo deste instrumento, reservado às PARTES GARANTIDAS o direito de considerar vencidos antecipadamente os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO caso tal averbação não lhes seja comprovada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

### QUARTA EFICÁCIA DO ADITIVO

A eficácia deste Aditivo fica condicionada à devolução ao BNDES, que poderá ocorrer por via eletrônica, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data, deste instrumento contratual assinado pelos representantes legais das CEDENTES, do AGENTE FIDUCIARIO e do BANCO ADMINISTRADOR, revestido de todas as formalidades legais relativas à assinatura do Aditivo, devendo o BNDES encaminhar correspondência eletrônica às CEDENTES, ao AGENTE FIDUCIARIO e ao BANCO ADMINISTRADOR acerca do atendimento desta condição.

### QUINTA EXTINÇÃO DO ADITIVO

Se não for cumprida a obrigação a cargo das CEDENTES, estabelecida na Cláusula Quarta (Eficácia do Aditivo), este Aditivo será considerado extinto de pleno direito, hipótese em que o BNDES deverá comunicar a extinção às CEDENTES, ao AGENTE FIDUCIARIO e ao BANCO ADMINISTRADOR.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Alexandra De Luca Marques de Oliveira, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 6 (seis) vias, de igual teor e para um só efeito.

As PARTES consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a da formalização jurídica deste Aditivo.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2020.

(As assinaturas do presente instrumento estão apostas na página seguinte)



**Folha de Assinaturas 1/3 do Aditivo nº 02 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças nº 17.2.0402.2.**

Pelo BNDDES:

*[Signature]*

*Carla Gaspar Primavera*



**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDDES**

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO:



*[Signature]*

Matheus Gomes Faria  
CPF: 058.133.117-69

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Pelas CEDENTES:



*Daí com a nota*



*[Signature]*

Ruy de Sousa Pereira Lima

**CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A.**



*Daí com a nota*



*[Signature]*

Ruy de Sousa Pereira Lima

**CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A.**



Alexandra De Luca M. de Oliveira  
Advogada  
OAB/RJ nº 132.601

**20º** Cartório 20º Office de Notas - RE Wandria Regina Carlo Lobão  
Av. Almirante Barroso, 02 slj - Centro - RJ - Tel.: 2220-9545 088922AA686146

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Semelhança, a firma de CARLA GASPAR PRIMAVERA - X - X - X - X -  
Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 03/06/2020

Matheus Maciel De Carvalho - Escrevente Aut

Emolumentos: 5,82 Leis: 2,38 Total: 8,20

EDKT80751 TWI -Consulte em <https://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico/>

**20º** Cartório 20º Office de Notas - RE Wandria Regina Carlo Lobão  
Av. Almirante Barroso, 02 slj - Centro - RJ - Tel.: 2220-9545 088922AA686155

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Semelhança, a firma de FABIO ROBERTO SCHERMA - X - X - X - X -  
Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 03/06/2020

Matheus Maciel De Carvalho - Escrevente Aut

Emolumentos: 5,82 Leis: 2,38 Total: 8,20

EDKT80760 NRJ -Consulte em <https://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico/>





**Folha de Assinaturas 2/3 do Aditivo nº 02 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças nº 17.2.0402.2.**



*Daí por Mto*



*R. P. Lima*

Ruy de Sousa Pereira Lima

**CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A.**



*Daí por Mto*



*R. P. Lima*

Ruy de Sousa Pereira Lima

**CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A.**



*Daí por Mto*



*R. P. Lima*

Ruy de Sousa Pereira Lima

**CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A.**



*Daí por Mto*



*R. P. Lima*

Ruy de Sousa Pereira Lima

**BABILÔNIA HOLDING S.A.**



Alexandra De Luca M. de Oliveira  
Advogada  
OAB/RJ nº 132.601

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Com AVENIDA 9 D EJULHO, 4407 - CEP: 01407-100 - FONE: (0XX11) 3333-3333 - Tabellio: Bel. OSVALDO CANHEO - Substituto do Tabellio: Bel. TADEU  
RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO A firma(s) de:  
DAVI CARVALHO NOT  
São Paulo, 08 de Junho de 2020.  
Em test. da Verdade. P: 35  
FRANCISCA DE PIUNHO VIZOSO - Escrevente  
Viz: 39,40. C: 613302. Selo(s): 333970-1038AB, 333970-1038AB  
Válida somente com o selo de autenticidade.

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



**Folha de Assinaturas 3/3 do Aditivo nº 02 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças nº 17.2.0402.2.**

**Pelo BANCO ADMINISTRADOR:**

4º Tab.

*Oliveira*

Centro de Atuação Varejo  
Gerente Proc. Oper. Globais  
549890

4º Tab.

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Carlos Eduardo Pinto Lugarinho  
Superintendente Executivo  
648115



**TESTEMUNHAS:**

Nome: *LEONARDA DA CONCEIÇÃO*  
CPF: *300.540.548-18*

Nome: *Luiz Roberto Pinheiro*  
CPF: *230334808-80*





# 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 184 - 6º andar - cj. 604 - Centro  
Tel.: (XX11) 3377-7677 / (xx11) 9 5412-4153 - Email: ti@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

**Nº 2.026.842 de 09/06/2020**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **12 (doze) páginas**, foi apresentado em 08/06/2020, o qual foi protocolado sob nº 2.028.230, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.026.842** e averbado no registro nº 1.964.800 de 04/10/2017 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 09 de junho de 2020

José Roberto Ferreira da Silva  
Escrevente Autorizado

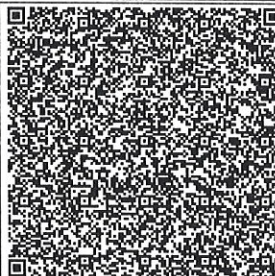
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 110,34	R\$ 31,41	R\$ 21,52	R\$ 5,78	R\$ 7,63
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,37	R\$ 2,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184,36



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdts.com.br/validarregistro](http://servicos.cdts.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181277073387097



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1137124TICB000017164CE208